

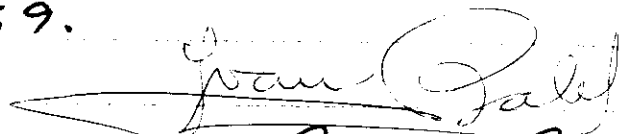
Lei nº 465/69 de 16 setembro de 1969.

Faço saber que a Câmara Municipal Secretária, e eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Tabapuã Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc..., usando das atribuições que a lei me confere, Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo através de sua secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, nos termos de que dispõe a lei nº 9.842 de 19 de setembro de 1967 para fins de construção de uma quadra e Praça de Esportes, em próprio Estadual onde se acha instalado o Colégio Estadual Capitão Herácio Antonio do Nascimento, nesta cidade, arcando a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo com a importância máxima de R\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros novos) para execução do empreendimento, cabendo à Prefeitura providenciar a mão de obra necessária, bem como arcar com a importância restante retribuída a quantia ora conveniada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de setembro de 1969.



Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores

Luiz Alberto Flores - secretário.